



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

AUTÓGRAFO 28/2026

PROJETO DE LEI Nº 026/2026 – EXECUTIVO.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JÚNIOR, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 296.286,22 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), destinado ao atendimento de despesas custeadas com recursos da Complementação VAAR – Fundeb, conforme a seguinte classificação orçamentária:

LOCAL: 02.09.07 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
12.365.0154.2108.0000 – COMPLEMENTAÇÃO VAAR – FUNDEB	
Ficha 926 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 60.000,00
Ficha 927 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 128.000,00
Ficha 928 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 32.086,22
Ficha 929 – 3.3.90.46.01 – Indenização Auxílio Alimentação	R\$ 46.200,00
Ficha 930 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 30.000,00
SOMA	R\$ 296.286,22

Artigo 2.º - O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente da



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

Resolução de Complementação VAAR – Fundeb, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 296.286,22 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).


Artigo 3.º - Fica o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 alterado nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nesta Lei.

Artigo 4.º - Ficam convalidadas as alterações promovidas por esta Lei nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, naquilo que for compatível com o presente crédito adicional.

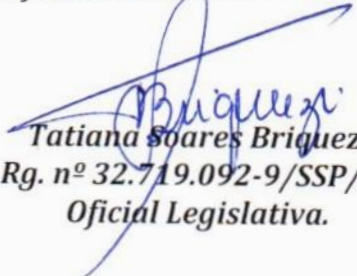
Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA".

ALVINLÂNDIA, 16 DE JUNHO DE 2026.


Everton Aurélio Cardoso Gomes
Rg. nº 42.663.738-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativa.